



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA, POR ATO DA PRESIDÊNCIA, O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 01/2023, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

Considerando que, nos termos do item 1.1.1, do Edital nº 01/2023, o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Quatis, “O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do presidente da Câmara.”;

Considerando que o edital de homologação do concurso público nº 01/2023 foi publicado, na data de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Art. 1º **Prorrogar**, por 2 (dois) anos, a contar de 16 de fevereiro de 2026, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Quatis, regido pelo Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Presidente

